

REFORMA TRIBUTÁRIA: SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025 E SEUS IMPACTOS PARA O SETOR ATACADISTA

Na última terça-feira, 16 de janeiro de 2024, o Presidente da República sancionou o **Projeto de Lei Complementar nº 68/2024**, que foi aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. O projeto deu origem à **Lei Complementar nº 214/2025**, considerada um marco na reforma tributária brasileira. Essa nova legislação traz profundas mudanças no sistema tributário nacional, com reflexos diretos sobre as operações das empresas, inclusive as do setor atacadista.

Os Principais Objetivos da Reforma

A Lei Complementar nº 214/2025 promove a criação de três novos tributos:

- **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS):** Substituirá tributos estaduais e municipais como o ICMS e o ISS, sendo de competência compartilhada entre Estados, Municípios e o Distrito Federal.
- **Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS):** Unificará o PIS e a COFINS, de competência exclusiva da União.
- **Imposto Seletivo (IS):** Focado na tributação de bens e serviços que gerem impactos negativos à sociedade, como produtos nocivos à saúde ou ao meio ambiente, também de competência federal.



Os objetivos centrais dessa reforma incluem as seguintes e principais premissas defendidas pelos seus idealizadores:

1. **Simplificação Tributária:** Um sistema mais claro e eficiente, que substitui a atual complexidade de normas federais, estaduais e municipais por um modelo integrado e padronizado.
2. **Neutralidade Econômica:** Evitar que os tributos interfiram nas escolhas de consumo ou na organização das empresas, promovendo um ambiente competitivo mais justo.
3. **Maior Transparência e Competitividade:** Tornar o sistema tributário mais previsível, reduzindo conflitos entre contribuintes e governos e atraindo novos investimentos para o Brasil.

Impactos Específicos para o Setor Atacadista

A sanção da Lei Complementar nº 214/2025 oferece aos atacadistas capixabas e de todo o Brasil um norte mais claro para o início da adaptação ao novo sistema tributário. Embora as alíquotas do IBS, CBS e IS ainda não tenham sido definidas, a estrutura normativa já possibilita o planejamento das empresas para se adequarem à nova realidade.

Entre os pontos que merecem atenção do setor atacadista, destacam-se:

- **Adequação Operacional e Fiscal:** As empresas precisarão revisar processos internos, como emissão de documentos fiscais, cálculo de tributos e compliance, para garantir conformidade com a nova legislação.
- **Tributação de Operações Interestaduais:** O IBS trará maior uniformidade no tratamento fiscal de operações entre Estados, o que pode reduzir disputas tributárias e seus custos.
- **Planejamento Tributário e Financeiro:** A simplificação e a padronização das normas poderão permitir maior previsibilidade no planejamento financeiro.

Próximos Passos

Com a sanção da Lei Complementar nº 214/2025, o próximo desafio será a determinação das alíquotas e a operacionalização dos tributos. Nesse contexto, o SINCADES continuará acompanhando as decisões das autoridades fiscais, mantendo os atacadistas capixabas atualizados e apoiados nesse processo de transição.

Acesse aqui o [inteiro teor](#) da Lei Complementar nº 214/2025.

